



## *Política de Compliance e Controles Internos*

### **Objetivo - Compliance**

Formalizar os procedimentos de gerenciamento do risco de *Compliance* e os mecanismos de Controles Internos da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA.

### **A quem se aplica?**

A todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA (doravante **“Colaboradores”**).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.

### **Responsabilidades**

Cabe a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de consultoria de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.





Todos devem adotar e cumprir as diretrizes e controles aplicáveis à IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA contidas nesta Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por *Compliance*.

O diretor estatutário de *Compliance* deve auxiliar a alta administração da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA a assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos.

A alta administração da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA é responsável pelo gerenciamento do risco de *Compliance*.

#### **Cabe a alta administração da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA:**

- 1-) Indicar um diretor estatutário responsável pelo *Compliance*, com capacidade técnica, com função independente das relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- 2-) Aprovar, estabelecer e divulgar a Política de *Compliance*;
- 3-) Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de *Compliance*.

#### **O diretor estatutário responsável pelo *Compliance* deve:**

- 1-) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de *Compliance*;
- 2-) Gerenciar o **Comitê de *Compliance* e Controles Internos**, garantindo seu adequado funcionamento;
- 3-) Secretariar o **Conselho de Ética**, composto pelos membros da diretoria, e que se reúne apenas sob demanda para avaliação de casos de desvio de conduta graves;
- 4-) Monitorar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.





**Todos os colaboradores devem estar comprometidos com a cultura de *Compliance* e reportar, imediatamente, ao diretor estatutário de *Compliance*, qualquer suspeita e/ou evidência de desconformidade.**

É responsabilidade dos colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA o cumprimento das normas legais e infra legais a ela aplicáveis, bem como do Código de Ética e Conduta Profissional, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de violações e/ou indícios de violação ao responsável pelo *Compliance*.

#### **Revisão e atualização**

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

#### **Risco de *Compliance***

A alta administração é responsável pelo gerenciamento do risco de *compliance*, que consiste em risco de sanções legais e regulamentares, perdas financeiras e reputacionais decorrentes de falhas em procedimentos, falhas em controles e do descumprimento de disposições legais, regulamentares, autorregulatórias e do Código de Ética e Conduta Profissional.

#### **Escopo e atribuições do *Compliance***

O diretor estatutário responsável pelo *Compliance* deve auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo dos Controles Internos e do risco de *Compliance*.

O escopo de atuação do *Compliance* abrange:





## Temas Regulatórios

- ✓ Acompanhamento de Leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, promovendo o conhecimento e controlando a aderência às leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA (exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, devido à sua especificidade);
- ✓ Auxiliar a alta administração da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA no relacionamento com órgãos reguladores;
- ✓ **Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;**
- ✓ **Estabelecer controles para a efetividade no cumprimento das regras e procedimentos internos e cumprimento das normas e da auto-regulação;**
- ✓ Analisar informações e/ou indícios de descumprimentos regulatórios e demais comunicações recebidas, e, quando aplicável, comunicar aos órgãos competentes (internos e externos) nos prazos regulatórios;
- ✓ Monitorar os requisitos para manutenção do registro CVM de consultoria de valores mobiliários perante a CVM;
- ✓ Atuar para que haja efetividade na segregação física de atividades conflitantes com a atividade de consultoria;
- ✓ Realizar ou coordenar para que se realize testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, bem como acesso restrito a arquivos e adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.





### **Boas Práticas**

- ✓ Disseminar o Código de Ética e Conduta Profissional, bem como as Políticas Internas da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que devam ter conhecimento dos mesmos;
- ✓ **Coletar os termos de ciência e aderência por eles assinados, e fazer o controle destes documentos;**
- ✓ **Disponibilizar aos novos colaboradores as Políticas aplicáveis;**
- ✓ Estabelecer controles para que todos os colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários atuem com independência e atentem ao devido dever fiduciário para com seus clientes, e que os interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes não influenciem em seu trabalho;
- ✓ Servir como canal para comunicações de desconformidades regulatórias e/ou de temas relacionados as Políticas Internas da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, ao seu critério de avaliação e julgamento, no fórum mais adequado, os temas ao Comitê de *Compliance* e Controles Internos ou ao Conselho de Ética;
- ✓ **Monitorar temas inerentes ao Código de Ética e Conduta Profissional, como, por exemplo, mas não se limitando a: risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;**
- ✓ **Monitorar a “Política de Investimentos Pessoais de da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA” (dos colaboradores e da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA);**
- ✓ Monitorar, identificar e administrar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários. Nos casos aplicáveis, cabe a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento.





## **Governança e Controles Internos**

- ✓ Aprovar novas Políticas Internas, ou sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- ✓ Apresentar o resultado de seus controles e verificações no Comitê de *Compliance* e Controles Internos;
- ✓ Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA em suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria;
- ✓ Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- ✓ Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise e deliberação no Comitê de *Compliance* e Controles Internos ou Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários.

### **Segregação de atividades**

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA tem instalações que garantem a segregação da atividade de Consultoria das demais atividades exercidas pelo mesmo Grupo e que possam ter eventual conflito de interesse.

**A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA não atua nas atividades de intermediação, distribuição, estruturação e originação de valores mobiliários ou produtos que sejam objeto de orientação, recomendação ou aconselhamento pelo consultor de valores Mobiliários.**





**A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA está segregada fisicamente de empresas do mesmo Grupo que exercem a atividade de Gestão.**

As orientações, recomendações, aconselhamentos de consultoria prestada, relatórios e pareceres, estudos e análises que fundamentaram orientações, recomendações ou aconselhamento, bem como correspondências internas e externas, papéis de trabalho, e inclusive cálculos que fundamentam a cobrança de taxa de performance a clientes, são objeto de registro e formalização, com a guarda destas informações por 5 anos.

**Obrigações relativas a Registro de Informações**

O arquivamento das informações se dá por meio físico ou eletrônico, quando for o caso, com a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA mantém, à disposição dos seus clientes, todas as informações e documentos que deram suporte à consultoria, inclusive a avaliação do perfil do cliente, nos casos aplicáveis.

Os registros são arquivados de forma a serem protegidos contra adulterações e permitir a realização de auditorias e inspeções.

**Obrigações relativas a Certificação**

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA tem como prática manter no mínimo 80% dos seus consultores, certificados, de forma alinhada com o patamar mínimo definido pela ICVM 592, obrigatório apenas a partir de 31/12/2019.





Caso haja a alteração, contratação e expansão do quadro de profissionais para a área de consultoria que impactem neste percentual mínimo, a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA estabelecerá cronograma de certificação destes consultores, de forma a atender aos prazos e percentuais estabelecidos na ICVM 592, listados abaixo:

- ✓ 31/12/2018 – 30% dos consultores certificados;
- ✓ 30/06/2019 – 50% dos consultores certificados;
- ✓ 31/12/2019 – 80% dos consultores certificados.

### Atualização de Documentos Legais e informações públicas

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA disponibiliza em seu *website*, na versão mais recente e atualizada:

- ✓ Formulário de referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 14-II da ICVM 592;
- ✓ Código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor previstos no art. 15 da Instrução CVM 592 (“Código de Ética IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA”);
- ✓ Regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento desta Instrução (“Política de Compliance IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA” e “Política de Controles Internos”);
- ✓ Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa (“Política de investimentos pessoais e da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA”).







### Obrigações contratuais no exercício de consultoria

Os Contratos de Consultoria da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA obrigatoriamente tratam do conteúdo mínimo obrigatório listado abaixo, cabendo ao *Compliance* monitorar a adequação a regra:

- ✓ Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- ✓ Informações sobre outras atividades que o próprio consultor exerça e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
- ✓ Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;
- ✓ Quando aplicável, os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura, explicitando que a aplicação em derivativos pode resultar em perdas superiores ao investimento realizado, e nas operações de empréstimo de ações;
- ✓ O conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;
- ✓ Informação a respeito da abrangência dos serviços prestados, indicando os mercados e tipos de valores mobiliários abrangidos; e
- ✓ Procedimento a ser seguido caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração do contrato, incluindo prazo para notificação do cliente;
- ✓ A possibilidade de cobrança de taxa de performance apenas de Investidores Profissionais;
- ✓ A obrigatoriedade de transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, exceto na hipótese de Investidor Profissional (quando for o caso), desde que ele assine um termo de ciência específico definido na norma.





É vedada a atuação como procurador ou representante de seus clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da sua prestação de serviço.

Toda desconformidade em temas de conduta pessoal e profissional - e a sua respectiva análise efetuada pelo *Compliance* - deve ser submetida ao Conselho de Ética da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA para conclusão e deliberação dos passos a serem dados a respeito.

Nos casos aplicáveis de desvio da norma específica das atividades reguladas, o diretor estatutário de *Compliance* deve comunicar os respectivos órgãos competentes, nos prazos regulatórios, como seguem:

- ✓ A CVM deve ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência da mesma ou identificação;
- ✓ O COAF deve ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua identificação.

## Controles Internos

O Sistema de Controles Internos da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA é composto por:

- ✓ Políticas Internas Formais;
- ✓ Termo de Conhecimento das Políticas; Obrigações de Registro e Guarda de Informações; Testes Periódicos de Segurança da Informação;
- ✓ Comitês e Organismos Internos de Gestão e Governança.





## Políticas Internas Formais

As Regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento desta Instrução (política de controles internos), relacionados ao cumprimento da ICVM 592, formalizados nas seguintes políticas:

- ✓ Código de Ética\*
- ✓ Política de *Compliance e Controles Internos* \*
- ✓ Política de Confidencialidade e Segurança da Informação
- ✓ Política de Investimentos Pessoais e da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA\*
- ✓ Política de KYC/PLD\*

*\*Disponível no website da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, conforme determinado pela ICVM 592.*

As políticas devem ser revisadas sempre que houver alteração, ou, no máximo, a cada 2 (dois) anos, e estão disponíveis em diretório público na rede interna para acesso de todos os colaboradores.

## Termo de Conhecimento das Políticas

O Termo de Conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional, bem como de algumas políticas que estabelecem obrigações pessoais, devem ser assinados por todos os colaboradores, quando de sua contratação.

## Obrigações de Registro e Guarda de Informações

As orientações, recomendações, aconselhamentos de consultoria prestada, relatórios e pareceres, estudos e análises que fundamentaram orientações, recomendações ou aconselhamento, bem como correspondências internas e externas, papéis de trabalho, e inclusive cálculos que fundamentam a cobrança de taxa de performance a clientes, são objeto de registro e formalização, com a guarda destas informações por 5 anos.





O arquivamento das informações se dá por meio físico ou eletrônico, quando for o caso, com a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA mantém, à disposição dos seus clientes, todas as informações e documentos que deram suporte à consultoria, inclusive a avaliação do perfil do cliente, nos casos aplicáveis.

Os registros são arquivados de forma a serem protegidos contra adulterações e permitir a realização de auditorias e inspeções.

### **Testes Periódicos de Segurança da Informação**

Conforme descrito na Política de Segurança da Informação, os testes periódicos dos sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, efetuados pelo responsável pelo *Compliance*, devem assegurar: (i) que os recursos humanos e computacionais estão adequados ao porte e à área de atuação da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, (ii) garantir o adequado nível de confidencialidade e acessos às informações confidenciais, (iii) assegurar que os recursos computacionais sejam protegidos contra adulterações e (iv) que a manutenção de registros permita a realização de auditorias e inspeções.

Os testes periódicos de segurança para os sistemas de informações verificam também a adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

### **Comitês e Organismos Internos de Gestão e Governança**

A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA adota uma estrutura de governança em que os Comitês e Organismos internos de Gestão e Governança ocupam um papel central na questão de controles internos.

São organismos formais de decisão e controle:





- ✓ A diretoria estatutária, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- ✓ O Comitê de *Compliance* e Controles Internos;
- ✓ O Conselho de Ética.

### Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela diretoria, se reúne sob demanda de um de seus membros, e é responsável por:

- ✓ Avaliar o descumprimento do Código, das regulamentações e das políticas internas;
- ✓ Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores e diretores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA; e
- ✓ Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

O Conselho de Ética é composto por sua diretoria da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, e sempre delibera com o responsável por *Compliance*.

As decisões são tomadas pela maioria dos seus membros, e há registro em ata.

### Comitê de *Compliance* e Controles Internos

A estrutura de gerenciamento de *Compliance* e Controles Internos é suportada pelas atividades diárias da área, e, pelo Comitê.

O Comitê de *Compliance* tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, da auto-regulação, e demais regras e atribuições estabelecidas na Política de *Compliance* e demais políticas internas.

Nestes comitês, a título de exemplo, são tratados:

- ✓ Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;
- ✓ Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos;





- ✓ Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos;
- ✓ Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- ✓ Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários.
- ✓ Controle do atendimento a obrigações relativas a certificação de colaboradores;
- ✓ Aprovação de Revisões e mudanças de Políticas internas;
- ✓ Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios;
- ✓ Demais temas tratados na Política de *Compliance* IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA.

### Anexo I

Orientações Gerais sobre temas técnicos recomendáveis para monitoramento.

A área de *Compliance* e Controles Internos deve estruturar registro e controle **ativo, ao longo do ano**, e que devem ser objeto de análise em comitê destinado a temas de *Compliance* e Controles Internos, sobre as seguintes matérias relacionadas abaixo.

**Tais temas devem – ao longo do ano – serem endereçados e monitorados pela área de *Compliance* e pelo Comitê, e, quando necessário, serem objeto de acompanhamento próximo da alta gestão (sócios e diretores) da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA.**

Tal controle deve ser feito em planilhas específicas, servindo como ferramenta de *Compliance* e Controle de Risco Operacional.





- a. Desenquadramentos de *suitability* sem as devidas providências prescritas em política;
- b. Qualquer outro descumprimento de norma legal constatado;
- c. Falhas operacionais relativas a infra-estrutura tecnológica e plano de correção implementado;
- d. Acionamentos de Plano de Contingência;
- e. Falhas de fornecedores;
- f. Falhas relativas a quaisquer políticas internas ou normas legais e plano de correção implementado;
- g. Ofícios ou qualquer outro alerta e comunicação recebidos de reguladores, ou processos administrativos junto a CVM, ANBIMA e demais reguladores aplicáveis, ou em alçadas do poder judiciário;
- h. Descumprimento de obrigações relativas a certificação;
- i. Descumprimento de contratos quaisquer;
- j. Quebra de dever de sigilo contratual;
- k. Quaisquer eventos adicionais considerados relevantes pelo *Compliance* e que tenham colocado em risco a empresa, seus colaboradores, clientes, ou as boas práticas de mercado.

Deve constar em planilha de controle o registro de - ao menos - os seguintes eventos ocorridos ao longo do ano:

- ✓ Erros operacionais atinentes a operações sugeridas/recomendadas, e relatórios;
- ✓ Falhas em controles de recebimento de serviços de consultoria;
- ✓ Desenquadramentos de *suitability* sem as devidas providências prescritas em política;
- ✓ Qualquer outro descumprimento de norma legal constatado;
- ✓ Falhas operacionais relativas a infra-estrutura tecnológica e plano de correção implementado;
- ✓ Acionamentos de Plano de Contingência;
- ✓ Falhas de fornecedores;
- ✓ Falhas relativas a quaisquer políticas internas ou normas legais e plano de correção implementado;





- ✓ Ofícios ou qualquer outro alerta e comunicação recebidos de reguladores, ou processos administrativos junto a CVM, ANBIMA e demais reguladores aplicáveis, ou em alçadas do poder judiciário;
- ✓ Descumprimento de obrigações relativas a certificação;
- ✓ Descumprimento de contratos quaisquer;
- ✓ Quebra de dever de sigilo contratual;
- ✓ Quaisquer eventos adicionais considerados relevantes pelo *Compliance* e que tenham colocado em risco a empresa, seus colaboradores, clientes, ou as boas práticas de mercado.

